

V. 21

2025

ISSN 2317-6172

FGV DIREITO SP

Revista DIREITO GV

Recebido: 31.10.2023

Aprovado: 28.02.2025

<https://doi.org/10.1590/2317-6172202528>

...

## EDITORES RESPONSÁVEIS

Catarina Helena Cortada Barbieri  
(*Editora-chefe*)

UMA DECISÃO EDITORIAL.

Pedro Salomon Bezerra Mouallem  
(*Editor-chefe*)DUAS DECISÕES EDITORIAIS, INCLUINDO A  
DECISÃO FINAL.

...

**1** Escola de Direito, SciencesPo,  
Paris, França**2** Universidade de Los Andes,  
Bogotá, Cundinamarca, Colômbia  
<https://orcid.org/0000-0002-3707-2724>**3** Escola de Direito de São Paulo da  
Fundação Getúlio Vargas, São Paulo,  
São Paulo, Brasil  
<https://orcid.org/0000-0002-1943-0110>**4** Escola de Direito de São Paulo da  
Fundação Getúlio Vargas, São Paulo,  
São Paulo, Brasil  
<https://orcid.org/0009-0008-9874-7378>**5** Escola de Direito de São Paulo da  
Fundação Getúlio Vargas, São Paulo,  
São Paulo, Brasil  
<https://orcid.org/0000-0002-1679-2052>

# Pensando o Direito e Desenvolvimento com Helena Alviar García: Direito progressista na América Latina?

THINKING ABOUT LAW AND DEVELOPMENT WITH HELENA ALVIAR GARCÍA: PROGRESSIVE  
LAW IN LATIN AMERICA?PENSANDO EL DERECHO Y DESARROLLO CON HELENA ALVIAR GARCÍA: ¿UN DERECHO  
PROGRESISTA EN AMÉRICA LATINA?

## Entrevistada:

*Helena Alviar García<sup>1,2</sup>*

## Entrevistadores:

*Bruno da Cunha de Oliveira<sup>3</sup>, Débora Santana Ribeiro<sup>4</sup>, Edson  
Joaquim Raimundo de Araujo Júnior<sup>5</sup>, Emanueli Araújo da Silva<sup>6</sup>,  
Natali Siqueira de Oliveira<sup>7</sup>, Quéren Samai Moraes Santana<sup>8</sup>,  
Michelle Ratton Sanchez Badin<sup>9</sup>, Odara G. de Andrade<sup>10</sup> e Natália  
Santana dos Santos<sup>11</sup>*

## I. POR QUE PENSAR COM HELENA ALVIAR GARCÍA?

Helena Alviar García é uma importante voz do campo do Direito e Desenvolvimento na América Latina. De nacionalidade colombiana, a autora lecionou em universidades na Colômbia, na Costa Rica, em Porto Rico, em El Salvador, nos Estados Unidos e na Itália. Ela é graduada em Direito pela Universidad de Los Andes, mestra e doutora em Direito Econômico e Gênero pela Harvard Law School. Atualmente, é professora em tempo integral na Sciences Po Law School, em Paris. Além disso, é cofundadora da organização não governamental Dejusticia, tendo atuado na diretoria executiva da referida instituição por dez anos. Sua trajetória na região e circulação interna-

6 Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, São Paulo, Brasil

<https://orcid.org/0009-0005-2586-4424>

7 Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, São Paulo, Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-1518-6720>

8 Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, São Paulo, Brasil

<https://orcid.org/0000-0002-0691-5514>

9 Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, São Paulo, Brasil

<https://orcid.org/0000-0003-4364-8926>

10 Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, São Paulo, Brasil

<https://orcid.org/0000-0001-9015-668X>

11 Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, São Paulo, Brasil

<https://orcid.org/0009-0008-1071-3481>

...

#### COMO CITAR ESTA ENTREVISTA

GARCÍA, Helena Alviar *et al.*

Pensando o Direito e

Desenvolvimento com Helena

Alviar García: Direito progressista

na América Latina? *Revista Direito*

GV, São Paulo, v. 21, e2528, 2025.

[https://doi.org/10.1590/2317-](https://doi.org/10.1590/2317-6172202528)

6172202528



Este é um artigo publicado em Acesso Aberto (*Open Access*), sob a licença *Creative Commons Attribution 4.0 International* (CC BY), que permite copiar e reproduzir o material em qualquer meio ou formato, sem restrições, desde que o trabalho original seja corretamente citado. Autores de textos publicados pela *Revista Direito GV* mantêm os direitos autorais de seus trabalhos.

cional marcam suas leituras e produção em interface com o campo do Direito e Desenvolvimento.

Além desse campo, Helena Alviar García coloca-se como especialista em direito privado, direitos sociais e econômicos, feminismos e reformas legais, com uma ampla produção acadêmica sobre tais temas, na América Latina, nos Estados Unidos e na Europa (García, 2011a, 2013, 2016; García; Frankenberg, 2019). Merece destaque especial a sua produção sobre questões de gênero no campo do Direito e Desenvolvimento (García, 2011b, 2015; García; Jaramillo, 2013), conforme relatado pela própria entrevistada no presente texto. Desde 1996, reflete sobre as mulheres e o cuidado com o meio ambiente, mulheres e o desenvolvimento, mulheres e o direito de família e sobre o machismo na academia, não admitindo que o campo do Direito e Desenvolvimento seja pensado sem incluir as mudanças climáticas, as desigualdades e a questão de gênero; denuncia, inclusive, que há um atraso na incorporação da teoria jurídica feminista. A entrevistada não acredita em uma fé cega no direito constitucional para promover as transformações sociais, embora ressalte o poder simbólico das normas constitucionais e do constitucionalismo latino-americano.

Alviar García revela-se, assim, uma figura que almeja incitar mudanças significativas e demonstra uma preocupação genuína com a justiça. Sua crença no Direito e na política transcende sua própria voz, que é moldada pela sua identidade como mulher, acadêmica e latino-americana. Essa voz ressoa como um chamado contundente, convidando não apenas quem a lê a se engajar nesta entrevista, na qual a autora responde de maneira substancial a todas as perguntas formuladas, mas também a recorrer à arte para obter uma compreensão mais profunda de questões ligadas ao Direito que muitas vezes escapam à nossa apreensão.

Considerando sua produção científica, a entrevista utilizou como referência o seu novo livro *Legal Experiments for Development in Latin America: Modernization, Revolution and Social Justice* (2021a). Nele, Alviar García explora como o Direito pode ser usado como uma ferramenta para promover o desenvolvimento econômico e social na América Latina, abordando questões como desigualdade social, pobreza, discriminação e falta de

acesso a recursos básicos. Helena Alviar García (2021a) indica casos de sucesso e fracasso em diferentes países da América Latina e argumenta que uma abordagem experimental para a aplicação do Direito pode ajudar a impulsionar o desenvolvimento na região. Essa abordagem envolve testar novas políticas e práticas legais em pequena escala antes de implementá-las em grande escala, a fim de avaliar sua eficácia e seu impacto, o que torna a obra uma grande contribuição para pensar o campo do Direito e Desenvolvimento e a América Latina.

## **2. PENSANDO JUNTO: A VOZ DE ALVIAR GARCÍA A PARTIR DE NOSSAS PERGUNTAS**

Helena Alviar García atendeu-nos por meio de uma videochamada, diretamente de sua residência em Paris, em um escritório repleto de referências familiares e livros, logo após retornar de uma viagem aos Estados Unidos. Parecia um dia de sol na cidade luz, mas a conversa não seria sobre o Norte Global, mas sim sobre o Sul Global, especialmente sobre o Direito e o Desenvolvimento na América Latina.

A entrevistada iniciou a conversa relatando-nos que a identidade latino-americana é determinante para o seu interesse no campo e para sua produção acadêmica, possibilitando um diálogo entre estudantes e pesquisadores latino-americanos e latino-americanas. Alviar García coloca, ainda, em perspectiva sua produção e diálogo com o campo do Direito e Desenvolvimento, como uma mulher acadêmica, na região e em circulação na comunidade acadêmica internacional. Ao final da conversa, ela aponta possíveis agendas futuras de pesquisa para a região, sempre em busca desse Direito de caráter progressista na América Latina. A seguir, reproduzimos um conjunto de 13 perguntas que apresentam suas perspectivas sobre esses pontos.

## **3. ENTREVISTA**

**Entrevistadores:** Quais implicações tem a sua identidade de pesquisadora latino-americana no seu trabalho, nas suas escolhas metodológicas e nos diálogos que pretende estabelecer?

**Entrevistada:** Diria que a minha identidade latino-americana é determinante para o campo do Direito e Desenvolvimento e para as coisas que me interessam. Sendo vinda de um país latino-americano, quando comecei o doutorado em 1996, havia muitas discussões importantes sobre o desenvolvimento na região. Agora existem *nuances*, mas, em 1996, estávamos no início da transformação neoliberal e houve muita discussão sobre o que a substituição de importações tinha feito de errado e até que ponto essas mudanças eram transformadoras. Nesse sentido, diria que o fato de ser latino-americana fez com que esse tema se tornasse central para os meus interesses intelectuais.

Mais tarde, também me interessei muito pelos preconceitos que o pensamento econômico tem na Colômbia em particular, mas também na América Latina em um sentido mais amplo, e como isso determina a forma como se define o desenvolvimento econômico. Tenho muito interesse na relação entre a Economia e o Direito, mas não sob a perspectiva do paradigma tradicional do Direito e Economia,<sup>1</sup> que é o da aplicação de ferramentas microeconômicas às decisões jurídicas. Sempre me interessei pelo que chamaria de economia política do Direito, isto é, quais são as condições econômicas e teóricas que servem de base para um típico específico de direito ou outro.

Em termos de metodologia, também tenho me interessado muito pelo método de análise distributiva, que é a ideia de que o Direito concede e retira recursos além das formas tradicionais – o direito constitucional e o direito tributário. Com isso, adoto a opção de tentar compreender esse contexto a partir de uma perspectiva diferente daquela que é comumente adotada.

\*\*\*

**Entrevistadores:** Como você percebe o cenário atual do Direito e Desenvolvimento, considerando as diferentes *nuances* nas ideias em comparação aos seus primeiros contatos com o campo?

**Entrevistada:** Acho que, em 2023, não se pode pensar em Direito e Desenvolvimento sem considerar o meio ambiente – é simplesmente impossível. Em 1996, embora em todas as discussões sobre Direito e Desenvolvimento tenha havido um pouco de discussão sobre a degradação ambiental, elas eram mais marginais. Agora, acho que não se pode realmente falar sobre Direito e Desenvolvimento sem incorporar as preocupações ambientais.

Outro ponto crucial é que, em 1996, ainda havia a esperança de que o neoliberalismo iria, primeiro, desencadear o desenvolvimento e, segundo, tirar algumas pessoas da pobreza, aumentando o bolo. Acho que atualmente ninguém mais sustenta essa crença, especialmente pela centralidade da questão da desigualdade, que, embora para uma pessoa progressista como eu, sempre estivesse em minha agenda, agora, cada vez mais não se pode ignorá-la.

\*\*\*

**Entrevistadores:** Quais foram suas principais motivações para desenvolver um interesse na área do Direito e Desenvolvimento?

...

1 A autora refere-se ao *Law & Economics*, traduzido frequentemente no Brasil como Análise Econômica do Direito.

**Entrevistada:** Isso se deve ao fato de eu ter nascido em um país em que muitos debates eram sobre como alcançar o desenvolvimento, embora se possa debater se, de fato, existe algo com um estágio de subdesenvolvimento, enquanto estágio anterior ao desenvolvimento. Os *dependentistas* têm dito há quase 30, 50 ou 60 anos que, na verdade, o subdesenvolvimento é um produto do desenvolvimento dos países do centro. Portanto, toda essa discussão sobre como alcançar o desenvolvimento foi fundamental para minha formação, não tanto para minha formação em Direito, porque a discussão da ligação entre Direito e Desenvolvimento não era ensinada na minha faculdade de Direito.

Gosto de contar uma história muito interessante: o fato de eu ter estudado Direito porque queria e me interessava muito por justiça, em como fazer justiça e em como ter um mundo mais justo. No entanto, a maneira como o Direito era ensinado [na Colômbia] era muito formalista, na verdade nunca tive uma conversa sobre justiça. Não se tratava de justiça, mas sim sobre o que a lei diz e quais são as ferramentas de sua interpretação. Portanto, se eu não tive uma conversa sobre justiça, muito menos tive uma conversa sobre desenvolvimento. Porém, meu pai era advogado, tinha mestrado em economia, trabalhava para o Banco Central e era muito obcecado por desenvolvimento. Por isso, as conversas na mesa de jantar eram sobre desenvolvimento. Essa parte pessoal, não apenas o fato de eu ter nascido na Colômbia, mas também o pai que tive, realmente despertou meu interesse pelo campo.

\*\*\*

**Entrevistadores:** Houve alguma influência acadêmica específica que a tenha colocado em um determinado caminho sobre Direito e Desenvolvimento, seja um professor, uma professora, um artigo ou livro que tenha lido?

**Entrevistada:** Na verdade, não. Acho que, quando eu quis trabalhar com Direito e Desenvolvimento, houve muitas peças influentes. Os *dependentistas* foram muito importantes para mim. Então, o livro de Cardoso e Faletto (1979) e, mais tarde, o de Andre Gunder Frank (1989) foram muito importantes.

Na área de Direito e Desenvolvimento, David Trubek<sup>2</sup> e Marc Galanter,<sup>3</sup> além do artigo “Acadêmicos autoalienados” (Trubek; Galanter, 2007), foram realmente reveladores

...

2 David M. Trubek é professor de Direito da Voss-Bascom, decano emérito de Estudos Internacionais da Universidade de Wisconsin-Madison e *Senior Global Fellow* da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV DIREITO SP, 2023).

3 Marc Galanter é professor emérito de Direito na Faculdade de Direito da Universidade de Wisconsin (University of Wisconsin-Madison, 2023).

para mim. Entretanto, como eu também estava interessada na prática do desenvolvimento, estive muito interessada em Arturo Escobar,<sup>4</sup> que é um antropólogo colombiano que trabalha com o que significa culturalmente ser tão obcecado pelo desenvolvimento, e Lourdes Beneria,<sup>5</sup> que é uma economista espanhola e que foi fundamental para que eu entendesse a relação entre as mulheres e o desenvolvimento.

Além disso, como fiz meu doutorado em Harvard e tive Duncan Kennedy<sup>6</sup> como orientador, todo o trabalho dele em estudos jurídicos críticos teve influência na forma como eu pensava sobre o assunto, porque eu estava pensando um pouco em fazer direito econômico internacional.

\*\*\*

**Entrevistadores:** Quais desafios você encontrou ao longo de sua carreira acadêmica nessa área?

**Entrevistada:** Eu diria que o maior desafio é o fato de que a economia, como disciplina, realmente se infiltrou em todas as outras disciplinas. Portanto, há uma ideia de que, quando advogados ou pessoas que trabalham com Direito e Desenvolvimento estão falando sobre políticas públicas, eles não sabem realmente do que estão falando. Quando estamos tratando de políticas públicas, os economistas de políticas mais redistributivas dizem: “Não, isso é sobre o mercado e o fato é que vocês não sabem nada”. Então, acho que essa conversa com tecnocratas, que são economistas, em diferentes países tem sido um dos maiores desafios.

Há, ainda, o desafio de que, quando se trabalha com Direito e Desenvolvimento, você não é necessariamente um especialista em desenvolvimento, porque há muita interdisciplinaridade e você acaba sendo acusado de não ser um especialista em desenvolvimento econômico. E, se você se dedica muito ao desenvolvimento econômico, não é considerado um especialista em Direito.

...

<sup>4</sup> Arturo Escobar é antropólogo e professor adjunto do Programa de Doutorado em *Design* e Criação da Universidad de Caldas, Colômbia, e do Programa de Doutorado em Ciências Ambientais da Universidad del Valle, Cali (UNC, 2013).

<sup>5</sup> Lourdes Beneria é economista, professora emérita no Departamento de Planejamento Urbano e Regional da Cornell University (Cornell AAP, 2023).

<sup>6</sup> Duncan Kennedy é professor emérito da Harvard Law School. Durante sua trajetória na universidade, ensinou sobre contratos, responsabilidade civil, propriedade, *trusts*, história do pensamento jurídico, entre outros temas (Harvard, 2023a).

Eu diria que um outro desafio geral foi que, quando voltei à Colômbia depois do meu doutorado, em 2001, o ambiente acadêmico ainda era um ambiente muito masculino, o que foi difícil para mim. Os homens não eram exatamente receptivos ou não permitiam que eu participasse igualmente do debate. Eu destacaria esses três desafios.

\*\*\*

**Entrevistadores:** Em nossas discussões sobre Direito e Desenvolvimento, frequentemente enfatizamos a importância das contribuições acadêmicas que se originam do Sul para o Sul. Talvez o conceito central seja um compromisso com a pesquisa que esteja ciente do papel único que o Direito desempenha em nossos respectivos países e que tenha como objetivo produzir conhecimento capaz de transformar essa realidade específica. Diante disso, como você percebe o compromisso com a transformação das realidades latino-americanas em seu trabalho acadêmico?

**Entrevistada:** Essa é uma pergunta muito interessante, pois eu sempre quis transformar e acho que a parte mais importante dessa transformação tem duas vertentes. A primeira é melhorar a distribuição ou a maneira pela qual os recursos são distribuídos na América Latina. Eu estava muito interessada no acesso à propriedade, na Colômbia em particular e na América Latina de forma mais ampla, porque a Colômbia é um dos países mais desiguais em termos de acesso à propriedade. Ao longo dos anos, tenho me interessado por outros tópicos que não são apenas financeiros, como o acesso ao poder político e ao prestígio. Tentei, por meio de meus textos, fazer isso e, também, desmascarar as críticas quando elas dizem que isso não vai funcionar ou que os recursos são muito radicais para os recursos que serão distribuídos ou coisas do gênero. Acho que essa é uma grande parte do processo: tentar mostrar, propor ou visar à melhoria da distribuição de recursos, tanto recursos financeiros quanto outros tipos de recursos.

Contudo, a segunda, à qual também dediquei muito tempo, é, por meio de meus textos, criar uma comunidade acadêmica que se interessasse por esses tópicos, que se interessasse por Direito e Desenvolvimento, que os discutisse e, que, quando saíssem e fossem formuladores de políticas públicas, os aplicassem. Portanto, no ensino, não se trata apenas de escrever, mas também de possibilitar a formação da comunidade.

\*\*\*

**Entrevistadores:** Em seu novo livro, você descreve várias experiências jurídicas na América Latina com o objetivo de transformar as condições políticas, econômicas e sociais da região. Ao fazer isso, você emprega arquétipos teóricos para representar ideologias distintas, enfatizando sua compreensão única do que a transformação significa no

contexto do Direito e Desenvolvimento. É notável que você critique tanto a perspectiva marxista ortodoxa quanto a neutralidade da lei, propondo uma abordagem dinâmica e interativa para analisar a relação entre o Direito e o desenvolvimento econômico, semelhante ao que Janet Halley<sup>7</sup> chama de análise distributiva. Você poderia explicar a importância dessa proposta e a quem ela se dirige?

**Entrevistada:** Foi um longo processo para eu estruturar o conteúdo do livro. Uma das coisas que aconteceu foi minha participação, por volta de 2009, em uma conferência sobre Direito e Desenvolvimento realizada em Berlim, que se chamava “Direito Progressista na América Latina”. Nessa conferência, percebi que só havia homens, porque nessa parte inicial as mulheres não eram tão incluídas. A parte interessante para mim foi notar que eles estavam falando apenas de reformas constitucionais e do direito constitucional, a exemplo da Constituição de 1988 do Brasil, da Revolução Mexicana e da Constituição colombiana de 1991. A partir daquela discussão, pensei que isso não explicava o Direito progressista na região, porque, se fosse assim, esses países seriam um paraíso, o que não é o caso. Então, comecei a me interessar muito por essa ideia do porquê essas reformas progressistas não funcionaram, mas eu não queria adotar a interpretação marxista ortodoxa, como você mencionou antes, que é a resposta de que essas leis não funcionam porque são feitas pelos proprietários dos meios de produção. Então, elas já são tendenciosas e intrinsecamente projetadas para serem muito regressivas. E, do outro lado, que é o lado liberal, você não consegue as leis de que precisa porque os congressistas são corruptos. Na verdade, eu também não queria ir por esse caminho. Primeiro, porque nem todos os congressistas são necessariamente corruptos. Muitas pessoas nos Congressos de toda a região realmente fazem seu trabalho e o fazem muito bem. Segundo, eu não queria seguir esse raciocínio, por isso, decidi que queria ver o que havia no Direito, o que havia na interação entre o Direito que estava criando isso e que não estava permitindo que os resultados realmente acontecessem. É em razão disso que acredito firmemente na análise distributiva, porque acho que ela vai além da primeira inclinação, ou seja, se incluirmos a função social da propriedade em uma constituição, teremos a redistribuição. Nesse contexto, compreendo ser necessário um *design* institucional, como no caso da função social da propriedade. Um exemplo disso é que eu lecionava propriedade na Los Andes e os professores de direito civil me falavam sobre a função social da propriedade: “Esse é apenas um princípio

...

7 Janet Halley é professora de Direito na Harvard Law School. Suas especialidades são teoria jurídica feminista; sexo, sexualidade, gênero e direito; lei de família; direito e humanidades; e estudos jurídicos críticos (Harvard, 2023b).

constitucional, mas não tem nada a ver com o direito privado”. Entendo que essa afirmação é ultrajante, porque, em teoria, o que a Constituição inclui deve ser aplicado ao direito privado em primeiro lugar. Porém, em segundo lugar, isso está na Constituição colombiana desde 1936 e ela foi reiterada em 1991. Então, sim, é isso que eu acho que a análise distributiva faz: ela mostra a interação entre diferentes regimes jurídicos.

\*\*\*

**Entrevistadores:** Você acha que as mudanças ocorridas em 2022 no cenário político latino-americano afetariam de alguma forma seu argumento ou exigiriam alguma mudança?

**Entrevistada:** Bem, não quero dizer que tudo continuará igual. Acho que é muito importante que Lula, Petro e Boric estejam nessas posições. Todavia, não tenho certeza se eles não enxergam o Direito de maneira muito tradicional. Eu não analisei muito o Lula e o Boric, mas o Petro, com certeza. Ele ainda tem uma ideia muito instrumental do Direito, que é a seguinte: eu vou ordenar isso e é isso que vai acontecer.

Um exemplo clássico: se estabelecermos o direito à terra, algo pelo qual os camponeses vêm lutando na Colômbia há muito tempo, então todos terão terra. Isso não é verdade. No mesmo sentido, acreditar que, se você tem direito a um ambiente bom, seguro e adequado, você o terá. Acho que em todos eles – mas novamente, não sou especialista nos outros dois – o fato de ainda terem uma compreensão instrumental do Direito “de cima para baixo” vai limitá-los.

\*\*\*

**Entrevistadores:** Você produziu uma extensa obra que relaciona o desenvolvimento do Direito às questões de gênero. Em um contexto em que a América Latina registrou progressos legislativos significativos, por um lado, mas também enfrentou desafios substanciais associados à agenda de desenvolvimento do gênero, por outro lado, quais são, na sua opinião, as principais contribuições das teorias feministas para o domínio do desenvolvimento do Direito?

**Entrevistada:** Na primeira fase das teorias feministas, uma das coisas interessantes que as teóricas fizeram foi tornar visível o trabalho das mulheres, a exemplo de Lourdes Beneria. Beneria tinha uma história fabulosa que eu adorava, que era o fato de ela ter trabalhado para a Organização Internacional do Trabalho (OIT), no início dos anos 1980 ou no final dos anos 1970, quando lhe foi atribuída a tarefa de fazer uma investigação sobre o Marrocos. Por esse motivo, Lourdes foi ao Marrocos e realizou uma pesquisa sobre a população trabalhadora daquele país. Antes de ir para lá, analisou os números,

como quantos eram aqueles que trabalhavam ativamente, onde trabalhavam e quem trabalhava. Eu não me lembro os números exatamente, mas era algo como: cerca de 80% dos homens e 20% das mulheres trabalhavam. No entanto, ao andar pelas ruas do país, notou que, na verdade, os homens estavam sentados tomando café e as mulheres estavam cozinhando, cuidando das crianças, fazendo compras, etc. Então, ela pensou que isso era algo que se estava perdendo no debate sobre o desenvolvimento econômico. Por isso, a primeira contribuição realmente importante das teorias feministas, diria eu, e uma das mais relevantes, foi tornar visível o trabalho das mulheres, especialmente a contribuição para cuidar das suas famílias, que inclui, como já disse, também cuidar do ambiente.

Outra ideia muito importante é o fato de os modelos de desenvolvimento econômico não serem neutros e universais e de não terem o mesmo efeito sobre toda a gente. Penso que há uma terceira grande contribuição feminista, que é a ideia da relação das mulheres com o meio ambiente, tanto porque são elas que tomam conta das suas famílias quanto porque são elas que têm de, muitas vezes, ir a pé buscar comida para cozinhar ou são elas que precisam se certificar de que a água é potável, etc. Por isso, essa ligação entre as mulheres e o meio ambiente também é muito importante. É evidente que há algumas ressalvas, nomeadamente o fato de algumas mulheres se sentirem sobrecarregadas. Algumas delas criticam essa ideia de que as mulheres têm de cuidar mais do ambiente porque dizem que já temos de cuidar dos nossos filhos, das nossas famílias e agora precisamos cuidar do ambiente. Portanto, estando muito consciente da crítica, também estou muito interessada nesse encontro entre mulheres, por isso acabei de publicar um capítulo em um livro, que ajudei a editar, sobre mulheres e alterações climáticas na indústria das flores na Colômbia (García; Olarte-Olarte, 2023).

\*\*\*

**Entrevistadores:** Qual é a sua percepção sobre o quão amplamente são exploradas as contribuições feministas para o Direito?

**Entrevistada:** Em termos de ensino, penso que estamos muito atrasados na incorporação da teoria jurídica feminista nos cursos, por uma série de razões. Primeiro, porque não há muita produção escrita. Portanto, se vamos ensinar o código civil clássico, o direito da família, há um livro de direito da família clássico que provavelmente não inclui algo sobre o gênero, e o que os professores fazem é ensinar com o livro que existe. Sempre falei com a minha colega e amiga Isabel Jaramillo que, se quiséssemos revolucionar a forma como o Direito é ensinado na América Latina, deveríamos publicar os manuais que são utilizados nas aulas. Fizemos uma pesquisa na Colômbia sobre quantos cursos incorporam direitos sexuais e reprodutivos, e essas discussões são quase inexistentes. Há

um pouco no direito constitucional, mas nada, por exemplo, no direito da família ou no direito penal. Portanto, esse é um grande problema.

Em termos de legislação, acabei de escrever algo sobre isso, em particular, a Colômbia tem mais de 60 leis relacionadas à igualdade entre homens e mulheres. Vão desde leis que reiteram algo que o código do trabalho tem dito desde o início da década de 1950, ou seja, que as mulheres devem ser remuneradas igualmente aos homens, até leis sobre a violência doméstica, cotas e participação, etc. Agora, se aplicarmos o que tenho dito sobre a análise distributiva, acontece a mesma coisa, certo? Essas leis precisam ser analisadas em interação com outros temas para se perceber se vão ter os resultados esperados.

\*\*\*

**Entrevistadores:** No primeiro capítulo do seu livro *Legal Experiments for Development in Latin America* (2021a), você analisa as experiências constitucionais do Peru, da Colômbia, da Bolívia e da Venezuela e discute a crença generalizada no direito constitucional como um motor fundamental para a transformação econômica e social, uma crença partilhada por políticos de ideologias tanto de direita quanto de esquerda e por acadêmicos jurídicos. No entanto, você salienta que essa crença cria dois pontos cegos: não reconhece as tensões existentes no texto constitucional, tendo em conta as correntes teóricas do neoliberalismo, do socialismo e a influência da teoria indígena da dependência, bem como a questão de saber quem será chamado para resolver essas tensões e a interação negligenciada do direito constitucional com outros regimes jurídicos. Nesse contexto, como avaliamos o potencial transformador do constitucionalismo latino-americano?

**Entrevistada:** Foi muito interessante escrever um capítulo sobre o constitucionalismo, pois penso que o constitucionalismo é muito importante e não quero fazer parecer que não é relevante. De fato, não tem apenas o poder de conceder direitos, mas também tem um enorme poder simbólico, porque, quando uma Constituição nos concede um direito, mesmo que apenas tenhamos o texto constitucional, esse é um ponto de partida muito importante. Isso é um pouco contraditório com o meu último ponto, mas é verdade, pois penso que é uma ressalva ao que estou dizendo. Por isso, penso que devemos continuar refletindo sobre o direito constitucional e explorando as suas limitações e, também, as suas possibilidades. Porém, penso que, por vezes, estamos muito empenhados nessas transformações muito amplas e talvez pudéssemos fazer outras coisas, olhando para o direito administrativo, o direito do trabalho, o direito privado, o direito penal, etc. Agora, depende da Constituição que temos, porque penso que, no caso do Chile, por exemplo, que tem uma Constituição desde Pinochet, as possibilidades de manobra são menores. Contudo, na Colômbia, os progressistas pensaram no direito constitucional

durante muitos anos, o que excluiu outros pensamentos progressistas. Por isso, penso que o meu convite é pensar nessa área do Direito de modo que ela não ocupe todas as reflexões progressistas, evitando que deixe sem ar outras possibilidades.

\*\*\*

**Entrevistadores:** O capítulo “Neoliberalism as a Form of Authoritarian Constitutionalism”, que você escreveu no livro em conjunto com Frankenberg (2019), é uma produção muito interessante, sobretudo porque a teoria constitucional normalmente não inclui o neoliberalismo em suas discussões. Na sua perspectiva, como o neoliberalismo afeta a teoria constitucional e o Direito e Desenvolvimento?

**Entrevistada:** Acho que o neoliberalismo tem sido muito influente no direito constitucional, não só na Colômbia, mas também no Peru, como discuto no livro que também mencionei. A Constituição colombiana é muito interessante, porque foi uma assembleia constitucional, ou seja, houve um acordo. Portanto, algumas pessoas que foram eleitas e que tentaram ser eleitas eram especialistas em Economia e neoliberais, que tinham comprado a agenda neoliberal. Também havia pessoas que eram mais progressistas, porque também havia o grupo de esquerda, o M19, etc. Nesse arranjo, conseguiu-se aquilo que em outros artigos considere que foi uma constituição econômica muito neoliberal, mas que depois foi combinada com um conjunto muito robusto de direitos sociais e econômicos, em particular.

Quando se olha para a Constituição peruana, ela é completamente neoliberal: afirma que a propriedade privada é o mais importante e menciona o livre comércio. A Constituição colombiana, entretanto, não fala de comércio livre. Portanto, no texto da Constituição isso foi muito importante, mas, mesmo nos anos seguintes, a Colômbia teve muitas reformas constitucionais e a maioria dessas reformas constitucionais foi, de fato, para proteger o neoliberalismo.

Um dos exemplos que dou nesse capítulo é que, como o tribunal constitucional começou a julgar os direitos sociais e econômicos, uma das coisas que os tecnocratas disseram ser e que conseguiram incluir como reforma constitucional é que, sempre que o tribunal julga um direito ou tem uma decisão que pode implicar uma despesa pública, se um membro do governo inicia um procedimento curto, o tribunal tem de explicar de onde pensa que o dinheiro vai vir. Atualmente, esse processo não tem sido muito utilizado. Por isso, alguns economistas dizem: “Por que estão chorando? Não é assim tão grave”. Entretanto, penso que o processo tem tido um poder sobre o tribunal. Muitos membros do tribunal, provavelmente, dirão: “Não vou fazer isto porque não quero ter de enfrentar aquilo”. Ou, quando não querem ser tão progressistas, dizem: “Bem, não posso fazer porque temos isso”. Por isso, penso que está impregnado, não só no texto

original, mas também nas reformas e nas possibilidades que os juízes dos tribunais têm de julgar.

\*\*\*

**Entrevistadores:** Há algum tema que não tenhamos abordado, mas sobre o qual gostaria de falar?

**Entrevistada:** Mais recentemente, tenho me interessado muito pela interação entre o Direito e a arte, sobretudo a arte como forma de expandir a forma como entendemos o Direito. Isso é evidente no livro, mas também tenho feito relações com pinturas e esse tipo de coisas. É interessante recorrer à arte porque nos faz entender coisas sobre o Direito que não compreendemos. Ainda esta manhã estava escrevendo um pequeno artigo sobre uma artista colombiana, cujo nome é Johanna Calle.<sup>8</sup> O que ela faz são árvores em papel muito grandes que são como uma colagem e as partes das árvores são transcrições das vítimas da lei de restituição de terras. Esse exercício mostra que aquilo que pensamos ser propriedade ou acesso à propriedade, na verdade, é apenas um conjunto de palavras que são atribuídas de uma forma específica. Penso que isso é muito útil para debates sobre Direito e Desenvolvimento.

E a outra coisa de que não falamos muito, mas que é bastante recente, é que tenho estado muito interessada em pensar o Direito e o Desenvolvimento na perspectiva dos produtos. Por isso, escrevi este pequeno artigo sobre o café: o que faz o café, qual era a arquitetura jurídica do café, quais eram as diferentes formas em que o governo concedia alguns privilégios (García, 2021b). O governo brasileiro, na produção agrícola, privilegia algumas coisas e não privilegia outras. A mesma coisa pode ser dita sobre o café na Colômbia e sobre a cana-de-açúcar em Cuba. Por isso, uma das coisas que eu gostaria de fazer é talvez editar um livro em que possamos contar com a colaboração de vários estudiosos da região. Poderiam ser convidadas pessoas que escrevem sobre soja ou outro produto similar no Brasil, sobre o óleo de palma na Colômbia e no Peru, sobre flores no Equador, entre outros produtos. Esses textos poderiam, também, refletir sobre o que significa quando um país aposta em um produto específico para promover o desenvolvimento econômico.

\*\*\*

...

8 A obra de Johanna Calle explora, através de diferentes formas de escritura, temas políticos, como linguagem, território, questões indígenas e de gênero (Galeria Marília Razuk, 2025).

**REFERÊNCIAS**

CARDOSO, Fernando Henrique; FALETTTO, Enzo. *Dependency and Development in Latin America*. Berkeley: University of California Press, 1979.

CORNELL AAP. Architecture Art Planning. Lourdes Beneria. Disponível em: <https://aap.cornell.edu/people/lourdes-beneria>. Acesso em: 10 jul. 2023.

FGV DIREITO SP. David Trubek. Disponível em: <https://direitosp.fgv.br/pessoas/david-trubek>. Acesso em: 26 jul. 2023.

FRANK, Andre Gunder. The Development of Underdevelopment: A Reprint. *Monthly Review*, [s.l.], v. 41, n. 2, jun. 1989.

GALERIA MARILIA RAZUK. *Johanna Calle*. Disponível em: <https://www.galeriamariliarazuk.com.br/artists/52-johanna-calle/>. Acesso em: 26 jun. 2025.

GARCÍA, Helena Alviar. *Legal Experiments for Development in Latin America: Modernization, Revolution and Social Justice*. Abingdon: Routledge Focus, 2021a.

GARCÍA, Helena Alviar. Italian Coffee: Retelling the Story. *FIU Law Review*, Miami, v. 14, p. 443-456, 2021b. Disponível em: <https://ecollections.law.fiu.edu/lawreview/vol14/iss3/5>. Acesso em: 29 maio 2025.

GARCÍA, Helena Alviar. Rethinking Law and Development in Colombia: How a Dynamic Approach Could Overcome the Chasm between Law and Ideas of Economic Development. *The Law and Development Review*, [s.l.], v. 9, n. 2, p. 411-435, dez. 2016. Disponível em: <https://ideas.repec.org/a/bpj/lawdev/v9y2016i2p411-435n7.html>. Acesso em: 23 ago. 2023.

GARCÍA, Helena Alviar. Políticas de paridad de género en Colombia: interpretaciones, avances y retrocesos. *Gênero & Direito*, Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito – Centro de Ciências Jurídicas, João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 7-24, 2015.

GARCÍA, Helena Alviar. Quando ideias viajam: algumas reflexões sobre a globalização do ensino jurídico e a circulação da crítica. In: FORTES, Pedro Rubim (org.). *O que significa ser uma escola de direito global?* Rio de Janeiro: Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas, 2014. v. 9. p. 37-45.

GARCÍA, Helena Alviar. Social Policy and the New Development State: The Case of Colombia. In: TRUBEK, David M. et al. (eds.). *Law and the New Developmental State: The Brazilian Experience in Latin American Context*. Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

GARCÍA, Helena Alviar. The Unending Quest for Land: The Tale of Broken Constitutional Promises. *Texas Law Review*, [s.l.], v. 89, p. 1895-1914, 2011a. Disponível em: <https://texaslawreview.org/wp-content/uploads/2015/08/Alviar-Garc--a-89-TLR-1895.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2023.

GARCÍA, Helena Alviar. Legal Reform, Social Policy, and Gendered Redistribution in Colombia: The Role of the Family. *American University Journal of Gender and the Law*, [s.l.], v. 19, n. 2, p. 577-599, 2011b.

GARCÍA, Helena Alviar; FRANKENBERG, Günter. *Authoritarian Constitutionalism Comparative Analysis and Critique*. Northampton: Edward Elgar Publishing, 2019.

GARCÍA, Helena Alviar; JARAMILLO, Isabel. *Feminismo y crítica jurídica*. Bogotá: Universidad de los Andes; Siglo del Hombre Editores, 2013.

GARCÍA, Helena Alviar; OLARTE-OLARTE, María Carolina. Climate Change and Gender in Colombia: Exploring Female Led Struggle in the Flower Industry. In: ALBERTYN, Cathi *et al.* (eds.). *Feminist Frontiers in Climate Justice: Gender Equality, Climate Change and Rights*. Cheltenham; Northampton: Edward Elgar Publishing, 2023. p. 188-212.

HARVARD. Law School. Duncan Kennedy. Disponível em: <https://hls.harvard.edu/faculty/duncan-m-kennedy/>. Acesso em: 10 jul. 2023a.

HARVARD. Law School. Janet Halley. Disponível em: <https://hls.harvard.edu/faculty/janet-e-halley/>. Acesso em: 10 jul. 2023b.

JARAMILLO, Isabel Cristina. Reforma legal, feminismo y patriarcado en Colombia: el caso de la ley de cuotas para mujeres en cargos de alto nivel de la rama Ejecutiva. In: CABAL, Luisa; MOTTA, Cristina (ed.). *Más allá del derecho*. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; CRLP; Red-ALAS, 2006. p. 59-144.

JARAMILLO, Isabel Cristina; ALFONSO, Tatiana. *Mujeres, cortes y medios: la reforma judicial del aborto*. Bogotá: Siglo del Hombre Editores; Universidad de los Andes, 2008.

TRUBEK, David; GALANTER, Marc. Acadêmicos autoalienados: reflexões sobre a crise norte-americana da disciplina “Direito e Desenvolvimento” (1974). *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 3, n. 2, p. 261-304, 2007. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/revdireitogv/article/view/35190>. Acesso em: 31 ago. 2023.

UNC. College of Arts and Sciences. Anthropology. Arturo Escobar. UNC, 11 nov. 2013. Disponível em: <https://anthropology.unc.edu/person/arturo-escobar/>. Acesso em: 10 jul. 2023.

UNIVERSIDAD DE LOS ANDES. Isabel Cristina Jaramillo Sierra. Disponível em: <https://academia.uniandes.edu.co/AcademyCv/ijaramil>. Acesso em: 26 jul. 2023.

UNIVERSITY OF WISCONSIN-MADISON. Marc Galanter. Disponível em: <https://secure.law.wisc.edu/profiles/msgalant@wisc.edu>. Acesso em: 26 jul. 2023.

*Helena Alviar García*

Professora de Direito na Escola de Direito da Sciences Po, Paris. Professora titular na Escola de Direito da Universidade de Los Andes, Colômbia. Especialista em Direito e Desenvolvimento. Cofundadora da Dejusticia, uma das principais organizações não governamentais de direitos humanos no Sul Global.

*helenalviar@sciencespo.fr*

*Bruno da Cunha de Oliveira*

Mestre em Direito e Desenvolvimento pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV DIREITO SP), com apoio da Bolsa Mário Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa e da Bolsa Capes-Prosup. Pesquisador no Insper.

*bruno.dcdof@gmail.com*

*Débora Santana Ribeiro*

Mestra em Direito e Desenvolvimento pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV DIREITO SP), com apoio da Bolsa Mário Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa. Bacharela em Direito pela Faculdade Pio Décimo. Pesquisadora do Centro de Pesquisa Aplicada em Direito e Justiça Racial da FGV DIREITO SP.

*debora.ribeiro@fgv.br*

*Edson Joaquim Raimundo de Araujo Júnior*

Mestre em Direito e Desenvolvimento pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV DIREITO SP), com apoio da Bolsa Mário Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa. Especialista em Direito Constitucional e Processo Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa. Bacharel em Direito com habilitação em Direito e Desenvolvimento pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, com bolsa integral do Programa Universidade para Todos (Prouni).

*edsonjoaquimaraujojuniord@gmail.com*

*Emanuéli Araújo da Silva*

Mestra em Direito e Desenvolvimento pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV DIREITO SP), com apoio da Bolsa Mário Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa. Bacharela em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

*emanuelisilva@mrtc.com.br*

*Natali Siqueira de Oliveira*

Mestra em Direito e Desenvolvimento pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV DIREITO SP), com apoio da Bolsa Mário Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa. Bacharela em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas). Pesquisadora do Centro de Pesquisa Aplicada em Direito e Justiça Racial da FGV DIREITO SP.

*natali.siqueira@fgv.br*

*Quéren Samai Moraes Santana*

Doutoranda e mestra em Direito e Desenvolvimento pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV DIREITO SP), com apoio da Bolsa Mário Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Bacharela em Direito pela Universidade Federal da Bahia. Pesquisadora do Centro de Pesquisa Aplicada em Direito e Justiça Racial da FGV DIREITO SP.

*queren\_samai@hotmail.com*

*Michelle Ratton Sanchez Badin*

Pós-doutora pela New York University (Global Hauser Program) e doutora e bacharela em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP). Professora Associada, com dedicação em tempo integral, na Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV DIREITO SP).

*Michelle.Sanchez@fgv.br*

*Odara G. de Andrade*

Doutoranda e mestra em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Bacharela em Direito pela Universidade Federal de Lavras. Foi pesquisadora do Núcleo de Direito Global e Desenvolvimento da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV DIREITO SP).

*odaragonzagadeandrade@gmail.com*

*Natália Santana dos Santos*

Doutoranda e mestra em Direito e Desenvolvimento pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV DIREITO SP), com apoio da Bolsa Mário Henrique Simonsen de Ensino e Pesquisa e da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp). Bacharela em Direito pela Universidade do Estado da Bahia. Especialista em Ciências Criminais pela Faculdade Baiana de Direito. Pesquisadora do Centro de Pesquisa Aplicada em Direito e Justiça Racial da FGV DIREITO SP.

*nataliaastn@gmail.com*